



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 52 / 2013

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, -----
--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 26 de agosto de 2013. -----

O Sr. Vereador Marco Leal foi substituído na presente reunião pela Sra. Vereadora Marília Henriques.-----

-----ORDEM DO DIA-----

--- 1. PROPOSTAS-----

--- 1.1. Proposta N.º 6/P-LS /2013 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: -----

--- Considerando que:-----

--- O processo de legalização da AUGI da Quinta do Mor (Processo 13/02 OL em nome da Administração conjunta do bairro da Quinta do Mor - reconversão urbanística da Área Urbana de Génese Ilegal da Quinta do Mor) está concluído e, após a liquidação das taxas respetivas, em condições de ser emitido o respetivo alvará;-----

--- As respetivas taxas foram reduzidas a 10 % por deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2012;-----

--- A Comissão Administrativa da AUGI manifestou informalmente junto da Câmara Municipal as suas preocupações pela dificuldade no pagamento das indicadas taxas, mesmo nos termos em que foram reduzidas, sobretudo tendo em conta as dificuldades económicas que todos atravessamos;-----

--- Solicitou, por isso, a Comissão Administrativa da AUGI que o pagamento das referidas taxas reduzidas, fosse diferido para o momento em que cada um dos proprietários da AUGI venha a requerer autorização ou licença à Câmara Municipal (de construção, de utilização ou outra) relativamente aos seus lotes e que implique o pagamento de qualquer taxa;-----

--- Sublinha a Comissão Administrativa da AUGI que, dessa forma, não só o pagamento virá a ocorrer em momento que financeiramente se espera seja mais favorável que hoje como ele já será realizado diretamente por cada um dos proprietários dos lotes da AUGI e proporcionalmente à respetiva área;-----

--- O processo de registo na Conservatória está praticamente concluído, o que permitirá a cada proprietário requerer a autorização ou licença ainda antes do final do presente mandato, pelo que a aprovação da presente proposta reveste carácter de urgência, tanto mais que a Lei Reguladora das AUGI caduca no final deste ano.-----

Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere, para ser submetida a deliberação da Assembleia Municipal, que o valor das taxas devidas pela emissão do alvará da AUGI da Quinta do Mor, já reduzidas a 10 % por deliberação da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 16 de novembro de 2012, seja pago por cada um dos respetivos proprietários dos lotes e na proporção da área dos mesmos juntamente com qualquer taxa cujo pagamento seja

devido à Câmara Municipal na sequência de requerimento de autorização ou licença à Câmara Municipal (de construção, de utilização ou outra) relativamente aos lotes em causa, devendo a obrigação de proceder a este pagamento constar do alvará da AUGI da Quinta do Mor.-----

--- Que o protocolo outorgado em 31 de Outubro de 2012, entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Comissão Administrativa da AUGI, deverá ser alterado, tendo em vista a inserção de um novo ponto, nº 7, com a seguinte redação: "o valor das taxas devidas pela emissão do alvará da Quinta do Mor, será pago por cada um dos respetivos proprietários dos lotes e na proporção da área dos mesmos, juntamente com qualquer taxa, cujo pagamento seja devido à Câmara Municipal na sequência de requerimento de autorização ou licença municipal.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 6/P-LS/2013 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **1.2. Proposta Nº 9/P-LS/2013**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- Considerando que:-----

--- A Santa Casa da Misericórdia de Azambuja, solicitou à Câmara a isenção do pagamento das taxas, no âmbito do processo de obras n.º 1/13 EUC;-----

--- São devidas taxas no montante de 20652,36€ pela emissão do alvará de construção;-----

--- Por carta registada sob o nº1039/13 foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Azambuja a isenção do pagamento daquela taxa;-----

--- As atividades de proteção social que têm vindo a ser desenvolvidas pela petionária são por todos reconhecidas de grande interesse público para a população do Município;-----

--- A Santa Casa da Misericórdia de Azambuja é uma pessoa coletiva de utilidade pública e que beneficia da isenção de IRC, conforme declaração da Direção Geral das contribuições e Impostos publicado no Diário da República III série de 12 de Dezembro de 1989, (Anexo1);-----

--- O n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor no Município prevê a possibilidade de a Câmara conceder a isenção do pagamento das taxas a estas entidades.-----

Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal, face aos termos e fundamentação *supra* expostos delibere, ao abrigo do n.º 2 artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja em vigor no Município, isentar a Santa Casa da Misericórdia de Azambuja do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de construção no valor de 20.652,36 €.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 9/P-LS/2013 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor (PS e CPFNT) e com uma abstenção (CDU).-----

--- **1.3. Proposta Nº26/VSL/2013**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando que:-----

--- A Câmara Municipal na sua reunião de 25 de junho de 2013, deliberou aprovar o lançamento de um concurso público para concessão do direito de ocupação e exploração de espaço público para a atividade de exposição e comercialização de automóveis;-----

--- Foi elaborado o relatório de análise sobre a única proposta apresentada ao procedimento referido (anexo I).-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto na alínea q) n.º1 do artigo 64.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/02, de 11 de janeiro, proceder a admissão da proposta concorrente - José Augusto Soares de Oliveira -, adjudicando-lhe para o efeito a concessão do direito de ocupação e exploração de espaço público para a atividade de exposição e comercialização de automóveis;-----

--- A aprovação da minuta do contrato referente à concessão.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 26/VSL/2013 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **1.4. Proposta Nº6/V-AMF/2013**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *Considerando que:*-----

--- A ESES - o Instituto Politécnico de Santarém/Escola Superior de Educação de Santarém é uma Instituição de ensino superior que tem desenvolvido uma atividade de reconhecido mérito na área da Animação Turística: Património, Natureza e Aventura;-----

--- A Câmara pretende estabelecer com a ESES uma colaboração com vista à realização de estágios curriculares por alunos desta Instituição, em integração na estrutura municipal, permitindo assim o desenvolvimento de projetos com benefícios para a ação do município na área Turística.-----

--- Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Protocolo de colaboração com a ESES - Escola Superior de Educação de Santarém, nos termos da minuta que junto se anexa:-

--- **PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO**-----

--- Entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM/ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO de SANTARÉM, a seguir designada por ESES e a Câmara Municipal de Azambuja, é estabelecido o presente protocolo, baseado nas seguintes cláusulas:-----

--- Cláusula Primeira - O presente protocolo tem por objectivo estabelecer entre as duas entidades o compromisso de promoverem, desenvolverem e realizarem formas de cooperação de comum acordo no âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica - modelo de formação profissional nível V (aprovado pela Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril e mais recentemente pelo Decreto-Lei n.º 88/2006), adiante designados por CET.-----

--- Cláusula Segunda - O primeiro Outorgante irá promover a partir do ano lectivo 2013/2014, o CET em Animação Turística: Património, Natureza e Aventura, constituindo objetivos da sua formação, a resposta às necessidades da área ao nível dos quadros intermédios e a aquisição de competências chave, transversais e específicas, adequadas ao perfil de desempenho profissional e de qualificação de nível V. O plano de formação de um CET integra as componentes de formação geral e científica, tecnológica e de formação em contexto de trabalho. A formação em contexto de trabalho pode adoptar diferentes modalidades de formação prática em situação real de trabalho, designadamente estágios.-----

--- Cláusula Terceira - A formação em contexto de trabalho visa a aplicação dos conhecimentos e saberes adquiridos às atividades práticas e contempla a execução de atividades sob orientação. Tem como objectivos a aproximação dos/as formandos/as à realidade da sua futura atividade profissional e proporcionar uma ligação mais forte e frutuosa entre a ESES e as empresas e instituições da sua zona de influência e, em alguns casos, fora dela. A formação em contexto de trabalho é obrigatória e tem uma duração previsível de 360 horas de contacto, e a realizar a partir do segundo semestre de 2014.-----

--- Cláusula Quarta - O formando obriga-se a: acompanhar e participar ativamente na execução das tarefas que lhe forem distribuídas, desenvolvendo um trabalho de interesse para a empresa ou estabelecimento que lhe faculta a formação em contexto de trabalho; respeitar o horário de trabalho e as regras disciplinares dos demais trabalhadores/as da empresa/instituição de acolhimento; suportar os encargos de deslocação, de alojamento e de alimentação associados à realização da referida formação.-----

--- Cláusula Quinta - A ESES obriga-se a: designar o/a(s) supervisor(es/as) do/a(s) formando/a(s), estabelecendo as ligações entre o/a(s) formando/a(s) e a entidade que se propõe facultar o formação em contexto de trabalho; responder pelo seguro que cobre os/as formandos/as durante o formação em contexto de trabalho; oferecer a sua disponibilidade para, dentro das capacidades próprias, prestar a assistência técnica que lhe vier a ser requerida, pela entidade que faculta a formação em contexto de trabalho.-----

--- A entidade que faculta a formação em contexto de trabalho obriga-se a: criar as condições físicas necessárias ao bom funcionamento da formação em contexto de trabalho, bem como a designar um/a supervisor/a(es) do/a(s) formando/a(s). -----

--- Cláusula Sexta - A Câmara Municipal de Azambuja anualmente estabelecerá o número de vagas disponíveis para a formação em contexto de trabalho, que será de dois formandos/as. ----

--- Cláusula Sétima - Não está prevista qualquer remuneração para o/a(s) formando/a(s). -----

--- Cláusula Oitava - No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados da formação, bem como medidas para superação de dificuldades dos/as formandos/as. -----

--- Cláusula Nona - As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

--- Cláusula Décima - Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

--- Cláusula Décima Primeira - A ESES e a Câmara Municipal de Azambuja não assumem quaisquer outros compromissos, inclusivamente os de natureza laboral.-----

--- Cláusula Décima Segunda - Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será prorrogado por sucessivos períodos de um ano, desde que não seja denunciado por quaisquer das partes, e poderá ser revisto por solicitação de qualquer das instituições. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 06/V-AMF/ 2013 aprovada por unanimidade.-----

---1.5. Proposta Nº8/P-LS/2013-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando:-----

--- Que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e atividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, -cfr. al. B), do nº 4, do art. 64, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

--- O trabalho meritório que o Aveiras de Cima Sport Clube tem desenvolvido na dinamização de atividades desportivas do concelho e um trabalho louvável com jovens das várias faixas etárias; -

--- O pedido de apoio apresentado pelo Aveiras de Cima Sport Clube, para obras de melhoramento das instalações dos balneários do Campo de Futebol. -----

--- Proponho: -----

--- Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros), ao Aveiras de Cima Sport Clube, para ajudar nas despesas das obras de melhoramento das instalações dos balneários do Campo de Futebol 1º de Abril, em Aveiras de Cima. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 8/P-LS/2013 aprovada por unanimidade.-----

---1.6. Proposta Nº27/VSL/2013-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- Considerando: -----

--- Que o Município de Benavente, por ofício de que se junta cópia em anexo, solicitou o apoio da Câmara Municipal de Azambuja para o transporte de cavalos e cabrestos, no dia 17 de Agosto, uma vez que decorrem nesta data festejos em Samora Correia; -----

--- Que o Município de Coruche, por meio de ofício de que se junta cópia em anexo, solicitou o apoio da Câmara Municipal de Azambuja para o transporte de cavalos e cabrestos para os dias 15,16,18 e 19, onde decorrem nesta data também festejos da Autarquia. -----

--- Que entre os municípios tem sido habitual a colaboração ao nível de cedência de viaturas pesadas para o transporte de cavalos, gado e matérias-primas, quer durante as festividades naquelas autarquias, quer para fazer face às suas diversas atividades; -----

--- Que a colaboração institucional entre as entidades é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos. -----

--- Proponho: -----

--- Que a câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho do Vereador Silvino José da Silva Lúcio de 13/08/2013, nos termos do qual foi cedido a Camara Municipal de Benavente e Coruche os autocarros para o transporte solicitado. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 27/VSL/2013 aprovada por unanimidade.-----

---1.7. Proposta Nº28/VSL/2013-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- *Considerando:* -----

--- Que é usual na Feira de Maio o pedido de empréstimo de cadeiras ao Centro Cultural Azambujense; -----

--- Que este ano desapareceram oito cadeiras aquando do empréstimo; -----

--- Proponho: -----

--- A compra e entrega ao Centro Cultural Azambujense de oito cadeiras com o preço total de 199,92 € (cento e noventa e nove euros e noventa e dois cêntimos), IVA incluído. -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 28/VSL/2013 aprovada por unanimidade.-----

--- 2. DESPACHOS -----

--- 2.1.Despacho nº 11/P-LS/2013-----

--- Considerando que, foi apresentado em 6 de agosto declaração de renúncia ao mandato de Presidente de Câmara Municipal de Azambuja pelo Dr. Joaquim António Ramos, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro – LAL, conforme documento em anexo; -----

--- Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º da LAL e, a partir de 7 de agosto na qualidade de cidadão eleito imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista passarei a assumir a Presidência da Câmara Municipal de Azambuja; -----

--- Nessa medida, e nos termos do n.º 4 do artigo 76.º e artigo 79.º da LAL torna-se necessário convocar para o preenchimento da vaga agora ocorrida por força da mencionada renúncia, a cidadã – Marília de Oliveira Inácio Henriques, por se encontrar posicionada imediatamente a seguir na ordem da lista, para tomar posse. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 2.2.Despacho nº 12/P-LS/2013-----

--- Tendo em vista obter uma maior celeridade e eficiência no funcionamento dos serviços, e uma maior eficácia no exercício das competências constantes dos pelouros delegados por mim ao abrigo do Despacho n.º 2/ P-LS/2013 de 6 de agosto de 2013 no Vereador Silvino José da Silva Lúcio, afigura-se conveniente uma nova subdelegação de competências. -----

--- Deste modo: -----

--- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65º e do n.º2 do artigo 69º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, tendo ainda em atenção disposto nos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e considerando as Delegações de Poderes efetuadas pela Câmara Municipal de Azambuja no seu Presidente através da Proposta N.º 2/P-LS/2013 aprovada em 13 de agosto de 2013, subdelego no Sr. Vereador Silvino José da Silva Lúcio, o exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

--- O presente Despacho produz efeitos imediatos. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 2.3.Despacho nº 13/P-LS/2013-----

--- Considerando que o artigo 27.º de Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública. -----

- 
- Considerando a possibilidade de delegação de competências previstas nos artigos 35.º e 36.º do CPA, nos artigos 69.º, n.º 2 e 70 da LAL, e no n.º 3 do Decreto-lei n.º 197/99, de 22 de Abril. –
- Delego no Diretor do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais, Pedro Manuel Pereira Bourgard, com possibilidade de subdelegação, as competências seguintes: -----
- Alínea a), do n.º 1 e alíneas f) e h), do n.º 2, do artigo 68.º da LAL; -----
- Alíneas a), b), c), e) do n.º 2 (no seu Departamento), e alíneas d), e), g) e h), do n.º 3, do artigo 70.º, da LAL; -----
- A posição do "Visto" e assinatura de avisos e guias para pagamento de faturas relativas a empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços em matérias do respetivo Departamento; -----
- A autorização para a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais, até ao montante de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros); -----
- Assinatura de correspondência com organismos públicos e entidades particulares em matérias do respetivo Departamento. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----
- **2.4.Despacho nº 14/P-LS/2013**-----
- Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública; -----
- Considerando a possibilidade de delegação de competências prevista no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- Considerando o disposto no artigo 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e atendendo ainda ao disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 31 de agosto, diploma que procedeu a adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; -----
- Delego na Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências: -----
- Alínea a) e v) do n.º 1, e f) e h) do n.º 2 do artigo 68.º da LAL; -----
- Alíneas a), b), c), e) do n.º 2 (no seu Departamento) e e), f), g) h), j) e l) do n.º 3 do artigo 70 da LAL; -----
- Exercer, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 68.º da LAL, funções de Notário Privativo do Município, para lavrar os atos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado, assim como de Oficial Público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja e não seja exigida escritura pública; -----
- Realização de despesas orçamentadas, nos termos legais, até ao montante de 12.500 euros; -----
- Determinar a gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo da unidade orgânica, tomando todas as medidas que visem acelerar a respetiva conclusão, podendo, efetuar solicitações adequadas à respetiva instrução, bem como assegurar a execução das respetivas decisões, incluindo, entre outras, as notificações e a publicitação dos atos administrativos; -----
- Ordenar o arquivo de processos por desistência ou desinteresse dos requerentes; -----
- Aposição do "Visto" e assinatura de avisos e guias para pagamento de faturas relativas à aquisição de bens e serviços em matérias do respetivo Departamento; -----
- Assinatura de correspondência com organismos públicos e entidades particulares em matérias do respetivo Departamento. -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **2.5. Despacho nº 15/P-LS/2013**-----

--- Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública; -----

--- Considerando a possibilidade de delegação de competências prevista no artigo 35.º e 36.º do CPA, no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (LAL), na atual redação, artigo 5.º, n.º 2 do artigo 8.º, n.º 10 do artigo 11.º e artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto- Lei n.º 2/2010, de 30 de Março; -----

--- Delego no Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Paulo Antonio de Sousa Natário, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências: -----

--- Alínea a) do n.º 1, e h) do n.º 2 do artigo 68.º da LAL; -----

--- Alíneas a), b), e) do n.º 2 e alíneas d), e), g), h) e i) do n.º 3 do artigo 70.º da LAL; -----

--- N.º 2 e 3 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 8.º, n.ºs 1 a 4, 7 e 11 do artigo 11.º e o artigo 75.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março; -----

--- Aposição do "Visto" e assinatura de avisos e guias para pagamento de faturas relativas a aquisição de bens e serviços em matérias da respetiva Divisão; -----

--- Assinatura de correspondência com organismos públicos e entidades particulares em matérias da respetiva Divisão. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **2.6. Despacho nº 16/P-LS/2013**-----

--- Considerando que o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública; -----

--- Considerando a possibilidade de delegação de competências prevista no artigo 35.º e 36.º do CPA, no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (LAL), na atual redação, artigo 5.º, n.º 2 do artigo 8.º, n.º 10 do artigo 11.º e artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto- Lei n.º 2/2010, de 30 de março; -----

--- Delego no Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Paulo Antonio de Sousa Natário, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências: -----

--- Alínea a) do n.º 1, e h) do n.º 2 do artigo 68.º da LAL; -----

--- Alíneas a), b), e) do n.º 2 e alíneas d), e), g), h) e i) do n.º 3 do artigo 70.º da LAL; -----

--- N.º 2 e 3 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 8.º, n.ºs 1 a 4, 7 e 11 do artigo 11.º e o artigo 75.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 26/2010, de 30 de março; -----

--- Aposição do "Visto" e assinatura de avisos e guias para pagamento de faturas relativas a aquisição de bens e serviços em matérias da respetiva Divisão; -----

--- Assinatura de correspondência com organismos públicos e entidades particulares em matérias da respetiva Divisão. -----

--- Subdelego, ainda, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara (Proposta N.º 2/P-LS/2013): -----

--- Artigo 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) abrigo do artigo 88.º do RMUE em conjugação com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º e artigo 65.º da LAL; -----

--- N.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, republicada, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do seu artigo 64.º e artigo 65.º da LAL; -----

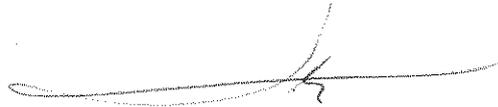
--- § 2.º do artigo 60.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 (Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais) ao abrigo do artigo 88.º do RMUE em conjugação com a aliena d) do n.º 7 do artigo 64.º e artigo 65.º da LAL. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **3. INFORMAÇÕES**-----

--- **3.1. Departamento de Administração e Finanças – Inf. N.º 11/P/2013/DAF**-----

--- *Modificação ao Orçamento*-----
--- A Câmara tomou conhecimento.-----
--- **3.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade**----
--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 01/01/2013 a 13/08/2013. -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.-----
--- Gabinete de Apoio á Presidência, 28 de Agosto de 2013. -----
-----O Presidente da Câmara Municipal-----



Luís Manuel Abreu de Sousa